



PROJETO DE LEI Nº 3340 DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em 03/02/2020

Presidente da Câmara

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar contrato de servidor conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2688/2019, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nos artigos 6º, II, 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Jacutinga e na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 752/98 – Regime Jurídico dos Servidores do Município de Jacutinga e na Lei nº 1.002/2001, de 28 de dezembro de 2001, que estabelece o estatuto do Plano de Carreira do Magistério, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar contrato de servidora conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2688/2019, em caráter emergencial, para o emprego de Professor para Currículo de Atividades, com Licenciatura Plena em Pedagogia em razão da estabilidade adquirida pela gravidez da servidora contratada, conforme segue:

| Quantidade | Descrição | Carga Horária | Vencimento |
|------------|--|-------------------------------|---|
| 06 | Professor para Currículo de Atividades, com Licenciatura Plena de Pedagogia. | 20h semanais/ 100h mensais | Padrão Referencial Básico do Quadro de Carreira do Magistério Municipal |

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
Data Supra.

APROVADO

Em 17/02/2020

Presidente da Câmara



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Nobres Vereadores,

Submetemos para apreciação regimental, Projeto de Lei Nº 3340/2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar contrato de servidora autorizado pela Lei Municipal nº 2688/2019, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma que especifica.

Referida prorrogação, referente a contratação de professora para currículo de atividades, com licenciatura plena em pedagogia, se faz necessária em razão da estabilidade adquirida pela gravidez da servidora contratada.

Aguardamos com interesse a apreciação favorável a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO BORDIN

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

| | |
|---------------------------|------------------------|
| Protocolo Nº 3375/2020 | Data 30 / 01 / 2020 |
|---------------------------|------------------------|

Roberto.
Secretaria da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

RECEBIDO
Data 29/01/20 Hora: 11h

Roberto
SECRETARIA DA CÂMARA



MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3340/2020

Senhor Presidente,

Nobre Vereadores,

Apresentamos mensagem retificativa ao Projeto de Lei n.º 3340 de 24 de janeiro de 2020, a fim de retificar erro material na tabela do art. 1º e no 2º, conforme segue:

A tabela integrante do art. 1º do Projeto de Lei n.º 3340 de 24 de janeiro de 2020, passa a ter a seguinte redação:

“

| Quantidade | Descrição | Carga Horária | Vencimento |
|------------|--|---------------------------|---|
| 01 | Professor para Currículo de Atividades, com Licenciatura Plena em Pedagogia. | 20h semanais/100h mensais | Padrão Referencial Básico do Quadro de Carreira do Magistério Municipal |

“

No art. 2º, onde se lê:

“Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Leia-se:

“Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de 16 de janeiro de 2020.”


SALETE SANGALLI LUFT
Prefeita Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
RECEBIDO
Data 03/02/20 Hora: 18h

SECRETARIA DA CÂMARA

Protocolo 3382/2020 Data 03/02/2020

Secretaria da Câmara



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

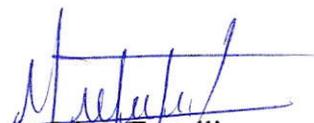
e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ATA Nº 06/2020

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2020(dois mil e vinte), às 17:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Com os trabalhos abertos pelo presidente Ronaldo Bordin, é analisado o parecer do relator Jaime Tortelli relativo ao Projeto de Lei nº 3340/2020, que Autoriza o Poder Executivo a prorrogar contrato de servidor conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2688/2019, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, juntamente com Mensagem Retificativa enviada pela prefeita em exercício. O parecer do relator Jaime Tortelli é favorável à aprovação do projeto juntamente com a mensagem sem emendas no que é acompanhado com o voto do vice-presidente Marcio Sommer. Com este parecer a matéria é enviada para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 17 de Fevereiro de 2020.


Ronaldo Bordin
Presidente


Marcio Sommer
Vice-Presidente


Jaime Tortelli
Relator

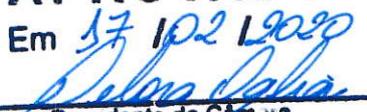
**“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3341 DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

APROVADO

Em 17/02/2020


Presidente da Câmara

Altera artigos da Lei Municipal nº 2726/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 6º, II, 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Jacutinga, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 2.726 de 18 de junho de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído o Programa PAVIMENTAÇÃO Cidadã de parceria entre o Poder Executivo Municipal e a comunidade para a execução de obras de pavimentação e padronização e regularização de passeios públicos, com o objetivo de melhorar a situação viária das ruas do Município.

§1º - O presente Programa refere-se à pavimentação de ruas situadas no Município de Jacutinga, bem como padronização e regularização de passeios públicos em vias do Município.

§2º - No que se refere à padronização e regularização dos passeios públicos, o Município regulamentará a forma de participação do contribuinte através de Decreto Municipal.

§3º. Por parceria compreende-se a participação popular realizada através de audiências públicas com os proprietários dos imóveis com vistas a colher sugestões e ouvir considerações da comunidade acerca das obras de desenvolvimento do Município.

Art. 2º O Art. 1º da Lei Municipal nº 2.726 de 18 de junho de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

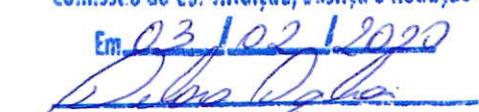
Art. 2º O Município realizará audiências públicas com os proprietários das ruas contempladas com a parceria a fim de ouvir a população interessada, devendo haver o comparecimento de 51% dos beneficiários de determinada rua, percurso, bairro ou localidade.

Art. 3º O Art. 4º da Lei Municipal nº 2.726 de 18 de junho de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Após a ocorrência da Audiência Pública com a participação dos interessados na obra de pavimentação caberá ao Poder Executivo:

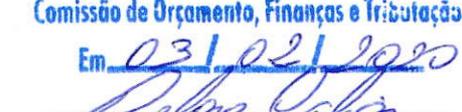
Comissão de Constituição, Legislação e Redação.

Em 03/02/2020


Presidente da Câmara

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.

Em 03/02/2020


Presidente da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT
Rua Antonio Felini, s/n – CEP: 99730-000 – CNPJ: 87.613.394/0001-31
pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br – (54)3368-1291 - www.jacutinga.rs.gov.br



I - Elaborar os projetos técnicos, orçamentos e planilha contendo os locais onde serão executados os projetos, os nomes e a metragem correspondente dos proprietários dos imóveis;

II - Encaminhar a planilha aos interessados através de uma reunião com todos os moradores, onde o Município detalhará o projeto;

III - Realizar o processo licitatório para a seleção da empresa que fará a execução da mão de obra e preparação das obras a que se refere o Programa Pavimentação Cidadã, sua contratação e fiscalização.

IV - Instituir a Contribuição de Melhoria cabível a cada proprietário beneficiário da execução.

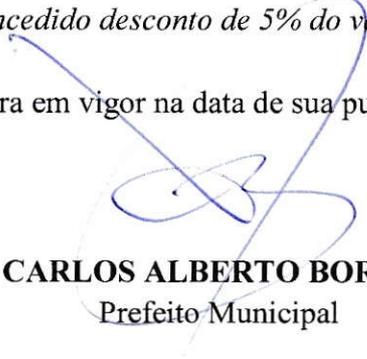
Art. 4º. O Art. 8º da Lei Municipal nº 2.726 de 18 de junho de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar a Contribuição de Melhoria de que se refere esta Lei, em até 60 (sessenta) meses, com parcela de no mínimo 25 (vinte e cinco) URM e valores iguais e consecutivos, conforme acordado em Audiências Públicas realizadas com os proprietários dos imóveis que receberão a obra de asfaltamento, possibilitando ao contribuinte o pagamento da Contribuição de Melhoria, com valores individuais do tributo limitados a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor da obra; considerado o preço calculado por metro quadrado com base na testada do imóvel.

§1º. Optando o Contribuinte pelo pagamento à vista, será concedido o desconto de 10% previsto no art. 106 da Lei Complementar 02/2014 – CTM.

§2º - Optando o Contribuinte pelo pagamento em até 10 (dez) parcelas sucessivas, será concedido desconto de 5% do valor devido.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Data Supra.



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente
Nobres Vereadores

Apresentamos a esta Colenda Câmara o Projeto de Lei nº 3341/2020 que altera artigos da Lei Municipal nº 2726/2019 e dá outras providências.

A Administração Municipal, através do programa Pavimentação Cidadã instituído pela Lei Municipal nº 2726/2019, busca realizar o desenvolvimento urbano do Município com a execução de obras de pavimentação e passeios públicos.

Desse modo, considerando a iminência da obra, uma vez que já realizado processo licitatório e contratação da empresa executora, e tendo em vista as sugestões apresentadas pela Comunidade quando da realização das Audiências Públicas, apresentamos o presente projeto que visa adequar a conveniência da administração com os pleitos da sociedade.

Importa sublinhar que a dilação do prazo de pagamento da contribuição de melhoria de forma parcelada foi solicitação apresentada pelos moradores das áreas contempladas e autoridades do Município, sugestão ouvida e acatada pelo Executivo Municipal com o objetivo de favorecer o contribuinte quando do pagamento do tributo.

Ainda, buscou-se adequar a nomenclatura do programa, conceituando a parceria proposta pela Administração como forma de legitimar a participação popular através da oitiva de opiniões e sugestões, a fim de que o Poder Público possa avaliar as opções e, conforme conveniência, oportunidade e necessidade, atender aos anseios da comunidade.

Por fim, a participação financeira do proprietário na parceria instituída se dará através do pagamento da contribuição de melhoria verificada com a valorização do imóvel e melhoria da qualidade de vida.

Assim, seguros do interesse desta Câmara em fomentar o progresso e desenvolvimento local, aguardamos com interesse a análise e deliberação do aqui proposto.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

| Protocolo | Data |
|------------|------------|
| 33376/2020 | 30/01/2020 |

Roberto.
Secretaria da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
RECEBIDO
Data 30/01/20 Hora: 11h
Roberto
SECRETARIA DA CÂMARA



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ATA Nº 07/2020

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2020(dois mil e vinte), às 17:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Com os trabalhos abertos pelo presidente Ronaldo Bordin, é analisado o parecer do relator Jaime Tortelli relativo ao Projeto de Lei nº 3341/2020, que Altera artigos da Lei Municipal nº 2726/2019 e dá outras providências. O parecer do relator Jaime Tortelli é favorável à aprovação do projeto sem emendas no que é acompanhado com o voto do vice-presidente Marcio Sommer. Com este parecer a matéria é enviada para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 17 de Fevereiro de 2020.


Ronaldo Bordin
Presidente


Marcio Sommer
Vice-Presidente


Jaime Tortelli
Relator

**“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA Nº 06/2020

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte às 17:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação. Com os trabalhos abertos pelo presidente Darci José De Ré , é analisado o parecer do relator Avelino Ricardo Menegaz relativo . Projeto de Lei nº 3341/2020, que Altera artigos da Lei Municipal nº 2726/2019 e dá outras providências.O parecer do relator é favorável à aprovação do projeto sem emendas ou ressalvas no que é acompanhado com o voto do vice- presidente Ronaldo Bordin, sendo portanto o parecer final da comissão favorável. Com este parecer a matéria é enviada para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 17 de Fevereiro de 2020.


Darci José De Ré
Presidente


Ronaldo Bordin
Vice-Presidente


Avelino Ricardo Menegaz
Relator

**“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**